



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1105, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

(Oriunda do Poder Legislativo)

**Institui a obrigatoriedade da realização de Cursos de Primeiros Socorros a todos os funcionários, servidores e professores dos estabelecimentos de ensino de educação básica e centros de educação infantil, públicos ou privados no Município de Ibaity.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros a todos os funcionários, servidores e professores dos estabelecimentos de ensino de educação básica e centros de educação infantil, públicos ou privados no Município de Ibaity.

**Parágrafo único.** O curso será de periodicidade anual, seja como capacitação e/ou reciclagem e deve ser feito por todos os funcionários, servidores e professores dos estabelecimentos.

**Art. 2º** Os cursos poderão ser ministrados por entidades especializadas da área de saúde, pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, SAMU e outros.

**Art. 3º** São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

**Art. 4º** Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros, através de regulamentação da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (8.9.2022).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal